LEI Nº 2.199 DE 20 DE JULHO DE 2017

**INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DO CICLISTA, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 97 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)**

**A Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Ciclista”, a ser conferido às empresas do setor privado que incentivem seus funcionários a adotar o uso de bicicletas como meio de transporte em seu itinerário casa/trabalho, vice-versa.

**Art. 2º**. Consideram-se incentivos:

**I –** Instalação de bicicletários ou espaços em condições de guardar a bicicleta em segurança;

**II –** Disponibilização de ambiente para a higiene do ciclista.

**Art. 3º.** A empresa agraciada com o selo “Empresa Amiga do Ciclista” poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos ou serviços.

**Art. 4º.** O selo “Empresa Amiga do Ciclista” terá prazo de validade de 01 (um) ano, renovável a critério do órgão encarregado de sua concessão.

**Art. 5º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, o qual deverá estabelecer os critérios necessários para a concessão e obtenção do selo “Empresa Amiga do Ciclista”.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

*Lívia Bello*

“ Lívia de Chiquinho”

Prefeita